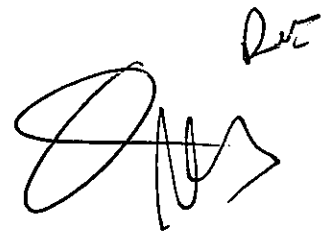


**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E ACORDO DE PAGAMENTO**



## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E ACORDO DE PAGAMENTO

### PARTES:

#### PRIMEIRA:

“CORREIA & CORREIA, LDA.”, com sede social na Zona Industrial da Sertã, lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Sertã sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 069 732, neste acto representada pelos Gerentes da Sociedade, Sr. Eng.º Rui Manuel Fernandes Soares Lopes e Dr. Pablo Barreiro Blanco e doravante designada por **PRIMEIRA CONTRAENTE**

E

#### SEGUNDA:

a) “VIDREIRA ALGARVIA, LDA.” com sede social na Zona Industrial da Mesquita, Lt 1, Mexilhoeira Grande, freguesia da Mexilhoeira Grande, concelho de Portimão, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Portimão, sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 500 584 095, neste acto representado por Simão Pedro Deusdado Rodrigues doravante designada por **SEGUNDA CONTRAENTE**

E, em conjunto, designados por **Partes**,

As **Partes** acordam entre si o presente **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E ACORDO DE PAGAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam:

#### **Cláusula Primeira**

1. A **SEGUNDA CONTRAENTE** reconhece, expressa e inequivocamente, que deve à **PRIMEIRA CONTRAENTE** a quantia de Eur: 1.508,90 € (mil quinhentos e oito euros e trinta e noventa cêntimos).



2. O crédito referido no número anterior da presente cláusula tem por base diversos serviços prestados, os quais foram pontualmente executados pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** às **SEGUNDAS CONTRAENTES**, tendo sido integralmente conferidos e não sendo objecto de qualquer reclamação, não foram pagos pela **SEGUNDA CONTRAENTE** à **PRIMEIRA CONTRAENTE**.

#### **Cláusula Segunda**

1. Pelo presente instrumento, as **Partes** acordam expressamente que a **SEGUNDA CONTRAENTE** pagará à **PRIMEIRA CONTRAENTE** o valor total em dívida, referido no número um da cláusula anterior, em duas prestações mensais de 502,96€ (quinhentos e dois euros e noventa e seis cêntimos) e uma prestação final de € 502,98 (quinhentos e dois euros e noventa e oito cêntimos).
2. A primeira prestação vencer-se-á no dia 30 de Outubro de 2013, vencendo-se as restantes em igual dia dos meses subsequentes.
3. Todas as prestações serão pagas, por meio de transferência bancária para a conta da **PRIMEIRA CONTRAENTE**, aberta junto do Banco Millenium BCP com o n.º 0033.0000.45263359970.05.

#### **Cláusula Terceira**

A falta de pagamento de uma prestação implicará, nos termos do disposto no art.º 781.º do Código Civil, o vencimento das restantes.

#### **Cláusula Quarta**

As **Partes** acordam, por força do reconhecimento da dívida existente, em atribuir força executiva ao presente Acordo, no caso de incumprimento no pagamento de qualquer quantia em dívida, nos termos previstos pela alínea c), do artº 46º do Código de Processo Civil.


#### **Cláusula Quinta**

1. Para apreciação e decisão de qualquer litígio emergente do presente Acordo, as **Partes** acordam que será competente o foro da comarca da Sertã, com expressa renúncia a qualquer outro.
2. Todas as comunicações a realizar entre as **Partes**, ao abrigo do presente Acordo, deverão ser efectuadas por meio de carta registada com aviso de recepção, para os endereços de cada uma indicadas na parte inicial do mesmo.
3. Qualquer aditamento ou alteração deste Acordo só será válido se constar de documento escrito assinado pelas **Partes**, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.

Em prova de conformidade de tudo o que antecede, as Partes assinam o presente acordo em duplicado, em 24 dias do mês de Outubro de dois mil e treze.

#### PRIMEIRA CONTRAENTE

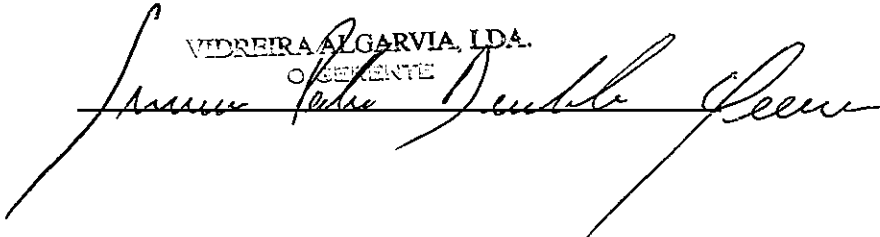
CORREIA & CORREIA, LDA.  
A gerência



---

#### SEGUNDA CONTRAENTE

VEDREIRA ALGARVIA, LDA.  
O GERENTE



---

**REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS**

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

**Dr.(a) João de Novais Pacheco**

CÉDULA PROFISSIONAL: 100F

## IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

## IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Vidreira Algarvia, Lda.

NIPC n.º. 500584095

## OBSERVAÇÕES

Reconheço a assinatura de Simão Pedro Deusdado Rodrigues, feita pelo próprio e na minha presença, na qualidade de sócio gerente e com poderes para o acto, da sociedade acima identificada.

A identidade do signatário é do meu conhecimento pessoal e verifiquei a qualidade e poderes para o acto através da certidão permanente com o código de acesso n.º 6201-3243-7083.

O presente acto é gratuito.

EXECUTADO A: 2013-10-24 15:28

REGISTADO A: 2013-10-24 15:31

COM O Nº: 100F/1628

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=18069374+204615>.**JOÃO DE NOVAIS PACHECO****ADVOGADO**

C.F. 197 789 494

Rua Porta da Serra, 2-1º

8508-603 PORTIMÃO

Tel. 282 416 016 / 282 416 020 - Fax: 282 416 021